SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 23 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0516

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2012, DE 07 DE JANEIRO DE 2012.

HOMOLOGA O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 11 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2011 de 26 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO, a Classificação Final dos Candidatos Aprovados, publicada no Mural da Sede da Prefeitura no dia 07 de dezembro de 2011, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá, cujas provas foram realizadas em 23 de outubro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado, para todos os efeitos legais, o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos efetivos de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural), Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), Merendeiro (Zona Rural), Merendeiro (Zona Urbana), Vigia, Motorista de Auto – Categoria D, Secretário de Escola, Fiscal de Tributos, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Nutricionista, Pedagogo, Professor I – Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental (Zona Rural), Professor I – Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental (Zona Urbana), Professor II –Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Ciências (Zona Rural), Professor II –Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Geografia (Zona Rural), Professor II – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Geografia (Zona Urbana), Professor II –Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - História (Zona Urbana), Professor II –Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa (Zona Urbana), Professor II –Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática (Zona Urbana), Professor II –Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física (Zona Urbana), Professor Indígena I e Professor Indígena II** , do quadro de pessoal deste município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 046/2009 e alterações posteriores.

Art. 2º - O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contando a partir desta data.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 07 de janeiro de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 07 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:946E4D87

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 0211/12

DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL ENTIDADES AUTÁRQUICAS FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Anamã, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Anamã, através de seu Prefeito Constitucional, Senhor **JECIMAR PINHEIRO MATOS**, autorizado a firmar **CONVÊNIO** com o Governo Federal, Estadual, Entidades Autárquicas e Fundações, no período de 02 de Janeiro a 30 de Junho de 2012.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anamã-Am; em 10 de janeiro de 2012.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Maurício Barbosa Das Chagas
Código Identificador:DFF29D81

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 002/2012

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2012
PREGÃO PRESENCIAL SRP/ Nº. 002/2012

Razão Social:

CNPJ : Inscrição Estadual:

Endereço: Numero: Bairro:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone/ Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, através de acesso a seguinte página:

( ) www.bocadoacre.am.gov.br
( ) www.diariomunicipal.com.br/aam

Local: _____, aos ____ de _____ de 2012.

_____
Assinatura

_____
Nome

_____
Cargo ou função

IMPORTANTE **-** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresa participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (97) 3451-2414 ou e-mail prefeituradebocadoacre@gmail.com A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO Nº 002/2012 - **REGISTRO DE PREÇOS –** Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e Decreto nº 3.931, de 19/09/2011 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	**Menor Preço por item**
Objeto:	**Registro de Preços para eventual aquisição de material de Limpeza para atender as Necessidades da Rede Publica de Ensino do Município de Boca do Acre.**
Processo:	**002/2012**
Órgão Gerenciador:	**Secretaria Municipal de Administração**
Órgãos Participantes:	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Produção e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boca do Acre.**
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	**31/01/2012 (terça-feira)**
Hora:	**14:00 horas**
Local:	**Sala de Reunião da Prefeitura Municipal Avenida Coronel Assunção S/N – Bairro: Platô do Piquiá CEP 69.850–000 –Boca do Acre/AM**
Edital disponível a partir de:	**19/01/2012**
Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	**Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)**
Horários:	**De 08 às 14 horas**
Local:	**Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL Avenida Coronel Assunção S/N – Bairro: Platô do Piquiá CEP 69.850–000 – Boca do Acre/AM Telefone/fax: (92) 3451-2414/2377**
Aviso de licitação e Edital divulgado: Diário Oficial da União/ Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Meio eletrônico, na internet www.bocadoacre.am.gov.br	

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Boca do Acre Contendo 31 folhas (Edital e seus Anexos)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2012
- REGISTRO DE PREÇOS -

A **Prefeitura de Boca do Acre**, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Decreto de 31 de Outubro de 2011 e pelo Decreto Municipal nº 007, de 25 de Janeiro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, na **Lei Complementar nº 123, 14/12/06**, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de material de Limpeza** para atender as necessidades da Rede Publica de Ensino do Município de Boca do Acre e demais secretaria participantes.

1.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame, está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Por se tratar de sistema de registro de preços, não há previsão de dotação orçamentária.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Retirada do edital na sala da Comissão de Licitação CPL.

3.1.1 Nos casos em que há exigência de apresentação da amostra, a retirada do edital via *sites* ou na CPL, deverá ser realizada até a data limite para a apresentação da mesma.

3.2 Credenciamento de representante legal, com a entrega no início da sessão:

a) do termo de credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público:

a.1) juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;

a.2) no caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

a.3) no caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

a.4) quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente;

b) da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

c) da declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo VII – Modelo de

Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
c.1) A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.
d) dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.
3.2.1 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.
3.2.2 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
3.3 *Não poderão* participar deste Pregão:
a) Empresas que apenas entregarem os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, junto aos demais documentos exigidos, sem a representação legal na sessão;
b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e
g) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9°, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
3.3.1 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como “PROPOSTA DE PREÇOS”, em 2 (duas) vias, preferencialmente, e como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 1 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS		**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Prefeitura de Boca do Acre **PREGÃO/SRP Nº 002/2012** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Duas Vias -**		**Prefeitura de Boca do Acre** **PREGÃO/SRP Nº 002/2012** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Uma Via -**

a) Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e da hora estabelecidas neste Edital.
4.2 Na apresentação da *proposta de preços*, deverá ser obedecida a seguinte regra:
a) A licitante deverá apresentar a sua proposta de preços, em papel timbrado da empresa, emitida através do computador ou datilografada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas e preferencialmente numeradas, sendo a última assinada por pessoa legalmente habilitada, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**;
b) Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**;
c) Deverá ter validade mínima de *90 (noventa) dias*, contados da data da sua apresentação.

4.3 Da apresentação dos documentos de habilitação:

I - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
b) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
c) No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:
c.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;
c.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;
c.3) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e
c.4) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
II - REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
d) Prova de regularidade em relação à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei nº 9.467, de 10/07/97 e
f) Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3.º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras “b” e “e” da Ordem de Serviços INSS/DAF nº 207, de 08/04/99;
III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, quantidades e prazos com o fornecimento ou a prestação do objeto licitado, onde figure o nome e a função ou atividade de quem os emitiu, claramente identificados;
IV - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social **(devidamente autenticados através do selo do Contador competente – Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme disposto na Resolução CFC nº 871, de 23/03/2000)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996 na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

a.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:
a.1.1 Publicados em Diário Oficial;
a.1.2 Publicados em Jornal;
a.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
a.1.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
a.2 A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:
Ativo Total
S = ----------
Passivo Exigível Total
a.3 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.
b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (ANEXO V).
4.3.1 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – SUCAF/PMBA, dentro do prazo de validade, estará dispensada da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica.
4.3.2 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, **estará dispensada**, **mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à**:
a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal; e
c) qualificação econômico-financeira (observando junto ao sistema os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), na forma do item 4.3, subitem IV, alínea "a" deste Instrumento Convocatório), **com exceção da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, prevista no item 4.3, subitem IV, alínea "b", do edital **– que deverá ser apresentada dentro do Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação.**

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da unidade realizadora da licitação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).
5.1.1 Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Municipal de Licitação, não se responsabilizando essa última pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.
5.2 Os documentos referidos nas alíneas "c" à "f" do item 4.3, II e 4.3.2 (SICAF) do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na *Internet* no momento da sessão, nos seguintes endereços:
www.receita.fazenda.gov.br;
www.sefaz.am.gov.br;
www.manaus.am.gov.br;
www.pgfn.fazenda.gov.br;
www.caixa.gov.br;
www.dataprev.gov.br; e
www.comprasnet.gov.br.
5.3 Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.
5.4 A Comissão vai considerar o prazo de *90 (noventa) dias consecutivos* para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.
5.5 *Não será habilitada* a licitante que:
a) apresentar documento incompleto ou com rasuras;
b) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
c) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.3; e
d) deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1.1 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.
6.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS
6.2.1 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar o menor preço do item.
6.2.2 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor unitário cotado.
6.2.3 Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor.
6.2.4 Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.
6.2.5 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço do item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.2.6 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de **pleitear** qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
6.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
6.2.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
6.2.8.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente

inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
6.2.8.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.2.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;
6.2.8.4 O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.
6.2.8.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
6.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
6.3.1 Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
6.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe *adjudicado* o objeto, **caso não haja interposição de recursos.**
6.3.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
6.3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.3.4.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.
6.4 RETIRADA DA SESSÃO:
6.4.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).
6.4.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada / identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO
7.1 As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço por item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.
7.1.1 Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.
7.1.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
7.2 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
7.2.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
7.3 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.
7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
7.5 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.
7.6 No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.
7.7 No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços), observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade ou deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.
7.8 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
8. DOS RECURSOS
8.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
8.1.1 Para efeito de interposição recursal e das contra-razões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo na Sala da CPL.
8.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão Municipal de Licitação, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contra-razões.
8.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação.
8.4.1 Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.
8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação irá *adjudicar* o objeto do certame à licitante vencedora.
8.6 Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria Requisitante (caso tenham participado da sessão).

9. DA ADJUDICAÇÃO
9.1 O objeto da presente licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for(em) declarada(s) vencedora(s) de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme itens 6.3.2 e 8.5.
9.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, *90 (noventa) dias*, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria

Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1 ***Da ata de registro de preços*****:**

10.1.1 Homologado o resultado desta licitação, o órgão gerenciador convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.1.3 É facultado ao órgão gerenciador, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Boca do Acre rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.1.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.1.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.1.6 Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.1.7 As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A critério do órgão gerenciador o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes, que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.1.8 O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial da União - DOU.

10.1.9 Alterações na ata de registro de preços:

a) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

c.1) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

c.2) Não sendo possível, convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

d) Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) Se a comunicação ocorrer antes da solicitação de entrega dos produtos/prestação do(s) serviço(s), confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os comprovantes, liberar o fornecedor/prestador de serviço(s) do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

d.2) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.11 Cancelamento do registro de preços:

a) O fornecedor/prestador terá seu registro cancelado quando:

a.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

a.2) Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

a.4) Tiver presentes razões de interesse público.

b) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

c) O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10.1.12 Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de *90 (noventa) dias*, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

10.1.12.1 Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10.2 ***Do contrato*****:**

10.2.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contração.

10.2.1.1 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

10.2.1.2 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.2.1.3 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo.

10.2.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

10.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2.4 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Boca do Acre rescindir o contrato por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11. DA GARANTIA

11.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada à Secretaria Requisitante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

a) Em se tratando de aquisição, caso tenha tido a exigência de apresentação da amostra, no momento do recebimento do objeto, o

mesmo será confrontado com aquela para fins de averiguação da identidade.
12.2 O prazo de entrega ou execução será contado a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União.
12.3 Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Requisitante.
12.4 Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Requisitante definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa *continuar* a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.
12.5 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.
12.6 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

13. DO PAGAMENTO
13.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.
13.1.1 Conforme o Decreto Presidencial No 7.507 de 27 de Junho de 2011 em seu Art. 2º § 1º
"§ 1º A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados."
13.1.1.1 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.
13.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela, conforme o subitem anterior.
13.3 Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
14.1 Uma vez convocada pela Secretaria Requisitante de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.
14.2 Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame obriga-se a:
a) Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste instrumento convocatório;
b) Entregar, se cabível e juntamente com o objeto, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;
c) Encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;
d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais;
e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Boca do Acre, através das Secretarias envolvidas no presente procedimento licitatório;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE
15.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura de Boca do Acre, através da Secretaria Requisitante, se obriga a:
a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho;
b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;
c) Efetuar o pagamento à empresa, nas condições estabelecidas neste Edital;
d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
e) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

16. DA RESCISÃO
16.1 O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.
16.2 Poderá a Prefeitura de Boca do Acre unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:
a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
b) quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
16.3 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura de Boca do Acre apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO
17.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá:
a) visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;
a.1) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
a.2) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
b) nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
c) desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais itens;
d) desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

e) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;
f) corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;
g) no caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;
h) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
i) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
j) durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;
k) sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;
l) solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Secretarias Requisitantes ou órgãos que integram a Prefeitura de Boca do Acre, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
m) verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar *diligências*;
n) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;
o) solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exeqüibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;
p) encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a assessoria Jurídica visando a apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis; e
q) atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;
r) verificar, no momento da sessão, se a(s) licitante(s) possui(em) capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços estimado ou do valor total lançado estimado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, quando permitido no instrumento convocatório.
s) havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.
t) praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.
17.2 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:
a) advertência por escrito;
b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Boca do Acre, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;
e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
18.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Boca do Acre além da multa, a apuração das perdas e danos;
18.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
18.1.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;
18.1.4 No caso das alíneas "a" à "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;
18.1.5 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;
18.1.6 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
18.2 *Ficará impedido* de *licitar* e *contratar* com a Prefeitura de Boca do Acre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
d) interpor recurso manifestamente protelatório;
e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
f) ensejar retardamento na execução do certame;
g) não mantiver a proposta, injustificadamente;
h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo;
j) fizer declaração falsa;
k) cometer fraude fiscal.
18.2.1 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Boca do Acre e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.
18.3 A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Requisitante, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s)), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.
18.3.1 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais na Secretaria Requisitante, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais

cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
18.3.2 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, conforme art. 14º, do Decreto nº 355 de 8 de Agosto de 2000.
18.3.3 O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 1.000,00 (um mil reais), independentemente da fase em que se encontra.
18.3.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.
18.4 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.
18.5 Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Boca do Acre o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.
18.6 Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS
19.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.
19.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.
19.3 A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.
19.3.1 No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
19.4 A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.
19.4.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
19.4.2 O Pregoeiro manifestará sobre os *esclarecimentos ou impugnações* no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Secretaria Requisitante.
19.4.3 Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.
19.4.4 As manifestações em relação aos *esclarecimentos e impugnações* serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.bocadoacre.am.gov.br ® Licitação ® Avisos de Licitação ® Ofício Circular, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. É de **inteira responsabilidade das licitantes interessadas**, participantes do certame **(inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação)**, o acesso ao *site* indicado para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro.
19.5 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Coronel José Assunção S/N , Bairro: Platô do Piquiá, Boca do Acre-AM, pelo telefone/fax: (97) 3451-2414/2377.
19.6 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
e) Anexo V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
h) Anexo VIII – Minuta nº 1: Minuta de Contrato de Aquisição de Material de Limpeza, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

20. DO FORO
20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boca do Acre (AM), 12 de Janeiro de 2011

EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Pregoeiro

TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Baldes de Limpeza, plástico resistente, com alças metálicas, bordas reforçadas, capacidade aproximada de 20 litros.	Unid.	200
02	Desinfetante Liquido: Frasco contendo 1 litro, com ação bactericida, germicida e aromática; produto com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; contendo 24 frascos de 1 Litro;	Caixa	500
03	Detergente Liquido neutro concentrado de 500 ml, caixa contendo 24 unidades;	Caixa	500
04	Esponja de Aço, para limpar e polir utensílios domésticos, fardo grande de 8.400g, contendo 10 fardinhos com 14 pacotes de 60g cada;	Fardo	300
05	Esponja para lavar louça de 110mm x 75mmx23mm, composição: espuma, com bactericida e fibra com abrasivo; pacote contendo 04 unidades;	Pact.	285
06	Pano de Chão em tecido duplo 100% algodão, alvejado, 70cm x 40 cm;	Unid.	500
07	Rodo de 40 cm em material Plástico, contendo 2 borrachas e cabo de material de aproximadamente 1,50m enroscado;	Unid	400
08	Sabão em Barra	Kg	500
09	Sabão em Pó em caixa na cor azul, de primeira linha, próprio para limpeza, composição: Tensoativoaniônico, coadjuvante, senergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno, sulfonato de Sódio, caixa contendo 24 caixinhas de 500g;	Caixa	500
10	Saco Plástico para lixo; Uso doméstico; polietileno; com capacidade para 50L, medidas aproximadas 63x80cm (largura x altura); suportando 10Kg, cor preta, pacote com 10 unidades. Suas condições deverão estar de acordo com a NDR9191.	Pct	100
11	Saco Plástico para lixo; Uso doméstico; polietileno; com capacidade para 100L, medidas aproximadas 75x100cm (largura x altura); suportando 20Kg, cor preta, pacote com 05 unidades. Suas condições deverão estar de acordo com a NDR9191.	Und	2.400
12	Saco Plástico para lixo; Uso domestico; polietileno; com capacidade para 15L, medidas aproximadas 39x58cm (largura x altura); suportando 03Kg, cor preta, pacote com 20 unidades. Suas condições deverão estar de acordo com a NDR919.	Und	2.400
13	Vassouras de Piaçava com cabo de madeira	Unid.	600

Observações:

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Local de entrega:

· **SEMED:** nas escolas;
· **Demais órgãos e entidades:** será definido pelos órgãos e entidades requisitantes.

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG nº ... e do CPF nº..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Boca do Acre, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade Pregão nº .../200..., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar

lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
..., ... de ... de 200....

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

OBS.: Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.769/05, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório da Prefeitura de Boca do Acre – Pregão nº .../200..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.
..., ... de ... de 200....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 31/01/2012, às 14:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Boca do Acre -, localizada na Avenida Coronel José de Assunção S/N – Bairro: Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM – CEP 69.850-000.
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da agência bancária:	

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:
a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
Validade mínima da Proposta: ***90 (noventa) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

..., ... de ... de 200....
.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de ... de 200....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação.

ANEXO VI

PREGÃO Nº ___/2012

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...

No dia ..... do mês de ..... de 2012, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, item(ns) ....., resultante do Pregão nº ___/2012 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme art.1º, do Decreto nº 007/10.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

_____
Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Boca do Acre (AM), __ de _____ de _____.

_____
Secretário(a) Municipal de _____

Prefeitura de Boca do Acre/AM

Obs: A assinatura da ata de Registro de Preços ocorrerá junto ao Órgão Gerenciador, mediante convocação do(s) proponente(s) vencedor(es), conforme item 10.1 .1 deste Edital.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 1° do Decreto Municipal n° 54, de 13 de Outubro de 2011, que dispõe sobre o tratamento

diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n° ..., na modalidade de ..., processo n° ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06.

Boca do Acre(AM), ___ de _____ de 200__

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO VIII

Minuta nº 2 – Minuta de Contrato de Aquisição de Materiais DE LIMPEZA

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município**).**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA Nº. ...../2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE POR INTERMÉDIO DA ..... E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

I - PREÂMBULO

1 - **CONTRATANTES**: O Município de Boca do Acre, através da Secretaria Municipal de ....., adiante denominado **PREFEITURA** e a empresa **.....**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

2 - **LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado nesta cidade de Boca do Acre, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Av. Cel. Jose Assunção Neto S/N – Platô do Piquiá, aos..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e doze (2012).

3 - **REPRESENTANTES**: Representa a **PREFEITURA**, o Exmo. Sra. Prefeita ....., conforme delegação de competência expressa na Lei Orgânica do Município de (25.06.93), art. 46, item III, e a empresa .....**,** representada neste ato pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº. ..... e CPF nº. ....., residente e domiciliado nesta cidade à Rua ....., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 - SEDE DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de ....., à ....., inscrito no CGC/MF sob o nº. .....

5 - FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho da Exma. Sra. Prefeita, às fls. ....., datado de ..../.../..., do Processo nº. ..... que homologou o ..... nº ..../2012 – CPL/PMBA, publicado no Diário Oficial do Município em .../.../....

6 - DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitação exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666 de 1993.

7. **GARANTIA:** A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1o., incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, ..., identificados no ANEXO I, ..., item(ns)/lote(s) ..... do **Edital de .....** nº ..../2012 – CPL/PMBA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento obedecerá ao seguinte procedimento:

I – serão emitidas ordens de fornecimento às ....., ... e .....-feiras.

II – em cada fornecimento serão entregues as quantidades dos produtos relacionados na Ordem de Fornecimento.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinados(s) no contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de.....;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de

prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de ..... (.....) dias, a contar da data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Município, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a conseqüente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a entrega do objeto terá início imediato (decorridos .... dias úteis ou consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ,e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da **CONTRATANTE.**

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ ..... (.....), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato.

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado pelo cronograma físico – financeiro, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº. ....., datado de ../../12, à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

VIII - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ;

I - A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal ....., facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), independente da fase em que se encontre.

IX – MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Boca do Acre. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) atraso injustificado no início dos serviços;

d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;

f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) dissolução de sociedade;

j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

m) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;

n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "m";
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.
Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n° 8.666/93;
III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do **CONTRATANTE**, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

XII – RECURSOS

Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:
I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III – Pedido de reconsideração, de decisão a cerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.
Parágrafo Quarto: Cabe a **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE**, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.
II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.
Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.
Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.
Parágrafo Quarto- As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares ate o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO :

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de ....., nos termos do art. 73 a 76 da Lei 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e nexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;
Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

XVIII – PUBLICIDADE

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonaso, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura; correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XIX – CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

XX – Fica assegurado ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, a garantia da qualidade dos produtos fornecidos, num período nunca inferior a 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos produtos, bem como, a respectiva assistência técnica.

XXI – Constituem, também, cláusulas essenciais do presente contrato, de observância obrigatória por parte do CONTRATADO:

1 – Inadimissibilidade de qualquer direito de retenção sobre o fornecimento executado:

2 – Impossibilidade, perante o CONTRATADO, de exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços.

XII - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Boca do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Boca do Acre(AM), ... de 2012.

Prefeita Municipal

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1-.....

2 - .....

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D47F39A2

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL003/2012

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2012
PREGÃO PRESENCIAL SRP/ Nº. 003/2012

Razão Social:

CNPJ : Inscrição Estadual:

Endereço: Numero: Bairro:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone/ Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, através de acesso a seguinte página:

( ) www.bocadoacre.am.gov.br
( ) www.diariomunicipal.com.br/aam

Local: _____, aos ____ de _____ de 2012.

_____
Assinatura

_____
Nome

_____
Cargo ou função

IMPORTANTE **-** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresa participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (97) 3451-2414 ou e-mail prefeituradebocadoacre@gmail.com A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO Nº 003/2012 - **REGISTRO DE PREÇOS –** Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e Decreto nº 3.931, de 19/09/2011 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	**Menor Preço por item**
Objeto:	**Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Boca do Acre.**
Processo:	**003/2012**
Órgão Gerenciador:	**Secretaria Municipal de Administração**
Órgãos Participantes:	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Produção e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boca do Acre.**
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	

Data:	**01/02/2012 (Quarta Feira)**
Hora:	**09:00 horas**
Local:	**Sala de Reunião da Prefeitura Municipal Avenida Coronel Assunção S/N – Bairro: Platô do Piquiá CEP 69.850–000 –Boca do Acre/AM**
Edital disponível a partir de:	**19/01/2012**
Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	**Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)**
Horários:	**De 08 às 14 horas**
Local:	**Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL Avenida Coronel Assunção S/N – Bairro: Platô do Piquiá CEP 69.850–000 – Boca do Acre/AM Telefone/fax: (92) 3451-2414/2377**
Aviso de licitação e Edital divulgado: Diário Oficial da União/ Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Meio eletrônico, na internet www.bocadoacre.am.gov.br	

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Boca do Acre Contendo 33 folhas (Edital e seus Anexos)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2012
- REGISTRO DE PREÇOS -

A **Prefeitura de Boca do Acre**, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Decreto de 31 de Outubro de 2011 e pelo Decreto Municipal nº 007, de 25 de Janeiro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, na **Lei Complementar nº 123, 14/12/06**, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de material de Gêneros Alimentícios** para atender as necessidades da Rede Publica de Ensino e Demais Secretarias Participantes do Município de Boca do Acre.

1.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame, está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Por se tratar de sistema de registro de preços, não há previsão de dotação orçamentária.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Retirada do edital na sala da Comissão de Licitação CPL.

3.1.1 Nos casos em que há exigência de apresentação da amostra, a retirada do edital via *sites* ou na CPL, deverá ser realizada até a data limite para a apresentação da mesma.

3.2 Credenciamento de representante legal, com a entrega no início da sessão:

a) do termo de credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público:

a.1) juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;

a.2) no caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

a.3) no caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

a.4) quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente;

b) da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

c) da declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

c.1) A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

d) dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

3.2.1 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.2.2 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.3 *Não poderão* participar deste Pregão:

a) Empresas que apenas entregarem os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, junto aos demais documentos exigidos, sem a representação legal na sessão;

b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;

e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e

g) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9°, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS", em 2 (duas) vias, preferencialmente, e como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Prefeitura de Boca do Acre PREGÃO/SRP Nº 003/2012 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Duas Vias -**	**Prefeitura de Boca do Acre PREGÃO/SRP Nº 003/2012** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Uma Via -**

a) Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e da hora estabelecidas neste Edital.

4.2 Na apresentação da *proposta de preços*, deverá ser obedecida a seguinte regra:

a) A licitante deverá apresentar a sua proposta de preços, em papel timbrado da empresa, emitida através do computador ou datilografada,

sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas e preferencialmente numeradas, sendo a última assinada por pessoa legalmente habilitada, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**;
b) Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**;
c) Deverá ter validade mínima de *90 (noventa) dias*, contados da data da sua apresentação.

4.3 Da apresentação dos documentos de habilitação:

I - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
b) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
c) No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:
c.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;
c.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;
c.3) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e
c.4) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
II - REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
d) Prova de regularidade em relação à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei nº 9.467, de 10/07/97 e
f) Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3.º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras “b” e “e” da Ordem de Serviços INSS/DAF nº 207, de 08/04/99;
III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, quantidades e prazos com o fornecimento ou a prestação do objeto licitado, onde figure o nome e a função ou atividade de quem os emitiu, claramente identificados;
IV - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social **(devidamente autenticados através do selo do Contador competente – Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme disposto na Resolução CFC nº 871, de 23/03/2000)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996 na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

a.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:
a.1.1 Publicados em Diário Oficial;
a.1.2 Publicados em Jornal;
a.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
a.1.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
a.2 A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:
Ativo Total
S = ----------
Passivo Exigível Total
a.3 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.
b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (ANEXO V).
4.3.1 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – SUCAF/PMBA, dentro do prazo de validade, estará dispensada da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica.
4.3.2 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, **estará dispensada**, **mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à**:
a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal; e
c) qualificação econômico-financeira (observando junto ao sistema os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), na forma do item 4.3, subitem IV, alínea “a” deste Instrumento Convocatório), **com exceção da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, prevista no item 4.3, subitem IV, alínea “b”, do edital **– que deverá ser apresentada dentro do Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação.**

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO
5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da unidade realizadora da

licitação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).
5.1.1 Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Municipal de Licitação, não se responsabilizando essa última pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.
5.2 Os documentos referidos nas alíneas "c" à "f" do item 4.3, II e 4.3.2 (SICAF) do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na *Internet* no momento da sessão, nos seguintes endereços:
www.receita.fazenda.gov.br;
www.sefaz.am.gov.br;
www.manaus.am.gov.br;
www.pgfn.fazenda.gov.br;
www.caixa.gov.br;
www.dataprev.gov.br; e
www.comprasnet.gov.br.
5.3 Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.
5.4 A Comissão vai considerar o prazo de *90 (noventa) dias consecutivos* para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.
5.5 *Não será habilitada* a licitante que:
a) apresentar documento incompleto ou com rasuras;
b) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
c) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.3; e
d) deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS
6.1.1 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.
6.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS
6.2.1 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar o menor preço do item.
6.2.2 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor unitário cotado.
6.2.3 Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor.
6.2.4 Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.
6.2.5 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço do item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.2.6 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de **pleitear** qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
6.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
6.2.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
6.2.8.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
6.2.8.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.2.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;
6.2.8.4 O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.
6.2.8.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
6.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
6.3.1 Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
6.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe *adjudicado* o objeto, **caso não haja interposição de recursos.**
6.3.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
6.3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.3.4.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.
6.4 RETIRADA DA SESSÃO:
6.4.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).
6.4.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada / identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO
7.1 As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço por item, e ainda, estiver com sua

documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.
7.1.1 Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.
7.1.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
7.2 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
7.2.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
7.3 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.
7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
7.5 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.
7.6 No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.
7.7 No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços), observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade ou deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.
7.8 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
8.1.1 Para efeito de interposição recursal e das contra-razões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo na Sala da CPL.
8.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão Municipal de Licitação, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contra-razões.
8.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação.
8.4.1 Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.
8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação irá *adjudicar* o objeto do certame à licitante vencedora.
8.6 Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria Requisitante (caso tenham participado da sessão).

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O objeto da presente licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for(em) declarada(s) vencedora(s) de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme itens 6.3.2 e 8.5.
9.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, *90 (noventa) dias*, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1 *Da ata de registro de preços*:

10.1.1 Homologado o resultado desta licitação, o órgão gerenciador convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
10.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
10.1.3 É facultado ao órgão gerenciador, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Boca do Acre rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.
10.1.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.1.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.1.6 Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.1.7 As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A critério do órgão gerenciador o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes, que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
10.1.8 O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial da União - DOU.
10.1.9 Alterações na ata de registro de preços:
a) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).
c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
c.1) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
c.2) Não sendo possível, convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

d) Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
d.1) Se a comunicação ocorrer antes da solicitação de entrega dos produtos/prestação do(s) serviço(s), confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os comprovantes, liberar o fornecedor/prestador de serviço(s) do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.
d.2) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
e) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.1.11 Cancelamento do registro de preços:
a) O fornecedor/prestador terá seu registro cancelado quando:
a.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
a.2) Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
a.4) Tiver presentes razões de interesse público.
b) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
c) O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
10.1.12 Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de *90 (noventa) dias*, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
10.1.12.1 Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.
10.2 *Do contrato*:
10.2.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contração.
10.2.1.1 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.
10.2.1.2 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
10.2.1.3 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo.
10.2.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.
10.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
10.2.4 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Boca do Acre rescindir o contrato por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11. DA GARANTIA
11.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada à Secretaria Requisitante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO
12.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
a) Em se tratando de aquisição, caso tenha tido a exigência de apresentação da amostra, no momento do recebimento do objeto, o mesmo será confrontado com aquela para fins de averiguação da identidade.
12.2 O prazo de entrega ou execução será contado a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União.
12.3 Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Requisitante.
12.4 Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Requisitante definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa *continuar* a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.
12.5 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.
12.6 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

13. DO PAGAMENTO
13.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.
13.1.1 Conforme o Decreto Presidencial No 7.507 de 27 de Junho de 2011 em seu Art. 2º § 1º
"§ 1º A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados."
13.1.1.1 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.
13.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela, conforme o subitem anterior.
13.3 Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
14.1 Uma vez convocada pela Secretaria Requisitante de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.
14.2 Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame obriga-se a:
a) Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste instrumento convocatório;
b) Entregar, se cabível e juntamente com o objeto, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;
c) Encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;
d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com

a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais;
e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Boca do Acre, através das Secretarias envolvidas no presente procedimento licitatório;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE

15.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura de Boca do Acre, através da Secretaria Requisitante, se obriga a:
a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho;
b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;
c) Efetuar o pagamento à empresa, nas condições estabelecidas neste Edital;
d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
e) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.
16.2 Poderá a Prefeitura de Boca do Acre unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:
a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
b) quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
16.3 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura de Boca do Acre apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá:
a) visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;
a.1) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
a.2) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
b) nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
c) desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais itens;
d) desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;
e) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;
f) corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;
g) no caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;
h) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
i) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
j) durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;
k) sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;
l) solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Secretarias Requisitantes ou órgãos que integram a Prefeitura de Boca do Acre, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
m) verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar *diligências*;
n) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;
o) solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exeqüibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;
p) encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a assessoria Jurídica visando a apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis; e
q) atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;
r) verificar, no momento da sessão, se a(s) licitante(s) possui(em) capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços estimado ou do valor total lançado estimado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, quando permitido no instrumento convocatório.
s) havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.
t) praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.
17.2 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

a) advertência por escrito;
b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Boca do Acre, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;
e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
18.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Boca do Acre além da multa, a apuração das perdas e danos;
18.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
18.1.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;
18.1.4 No caso das alíneas "a" à "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;
18.1.5 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;
18.1.6 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
18.2 *Ficará impedido* de *licitar* e *contratar* com a Prefeitura de Boca do Acre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
d) interpor recurso manifestamente protelatório;
e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
f) ensejar retardamento na execução do certame;
g) não mantiver a proposta, injustificadamente;
h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo;
j) fizer declaração falsa;
k) cometer fraude fiscal.
18.2.1 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Boca do Acre e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.
18.3 A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Requisitante, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s)), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.
18.3.1 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais na Secretaria Requisitante, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
18.3.2 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, conforme art. 14º, do Decreto nº 355 de 8 de Agosto de 2000.
18.3.3 O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 1.000,00 (um mil reais), independentemente da fase em que se encontra.
18.3.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.
18.4 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.
18.5 Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Boca do Acre o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.
18.6 Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.
19.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.
19.3 A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.
19.3.1 No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
19.4 A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.
19.4.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
19.4.2 O Pregoeiro manifestará sobre os *esclarecimentos ou impugnações* no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Secretaria Requisitante.
19.4.3 Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.
19.4.4 As manifestações em relação aos *esclarecimentos e impugnações* serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.bocadoacre.am.gov.br ® Licitação ® Avisos de Licitação ® Ofício Circular, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. É de **inteira responsabilidade das licitantes interessadas**, participantes do certame **(inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação)**, o acesso ao *site* indicado para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro.
19.5 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, no guichê de atendimento da Comissão

Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Coronel José Assunção S/N , Bairro: Platô do Piquiá, Boca do Acre-AM, pelo telefone/fax: (97) 3451-2414/2377.

19.6 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;

c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;

e) Anexo V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

h) Anexo VIII – Minuta nº 1: Minuta de Contrato de Aquisição de Material de Limpeza, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

20. DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boca do Acre (AM), 12 de Janeiro de 2011

EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Pregoeiro

TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
01	Achocolatado em pó, unidade de 400g. Embalagem: saco plástico ou laminado. Validade de 1 ano. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	10.800
02	Açúcar cristal, unidade de 01 Kg. Embalagem: saco plástico. Validade 1 ano. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	20.880
03	Arroz agulhinha tipo 1 , unidade de 01 Kg. Embalagem: saco plástico. Validade 1 ano. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	20.880
04	Biscoito Doce, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, fermento fresco, bicarbonato de sódio e glúten. Apresentando valor nutricional na proporção de 40g (Mínimo): 200Kcal/25g de carboidrato/3,5g de proteína. As gorduras totais não podem ultrapassar mais que 2g. Unidade de 400g. Embalagem: saco plástico. Validade de 06 meses. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor .	Pct	36.864
05	Bolacha Salgada tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, fermento fresco, bicarbonato de sódio e glúten. Apresentando valor nutricional na proporção de 40g (Mínimo): 160Kcal/20g de carboidrato/2,5g de proteína. As gorduras totais não podem ultrapassar mais que 2g. Unidade de 400g. Embalagem: saco plástico. Validade de 06 meses. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	36.864
06	Café tradicional em pó, sem glúten, empacotado automaticamente, com selo de pureza Abic. Embalagem de 500gr. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	1.200
07	Caldo de Carne com 25g que possui os seguintes ingredientes: sal, açúcar, malto dextrina, amido, cebola, gordura vegetal, salsa, carne bovina, louro, condimento preparado de alho, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosimato dissódico, antiumectantes fosfato tricálcico e sílica, aromatizantes, corante caramelo IV e natural urucum. Contém Gluten. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	2.400
08	Carne de Segunda c/ Osso. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
09	Carne bovina moída de segunda, sem gordura e sem osso. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	7.200
10	Coloral da região, unidade de 01 Kg. Embalagem: saco plástico. Validade de 01 ano. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	120
11	Conserva do tipo desfiar, unidade de 320g. Embalagem: lata. Validade: 01 ano. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lt	18.240
12	Extrato de Tomate Simples Concentrado com a seguinte informação nutricional: Porção 15g; valor energético de 8 Kcal =34Kj (0%VD); carboidratos 1,8g (1% VD); Proteínas 0g (0% VD); gorduras totais 0g (0%VD); gorduras saturadas 0g (0% VD); gorduras trans 0g (**); fibra alimentar 0g (0% VD); sódio 61 mg (3% VD). Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	2.160
13	Farinha de Mandioca tipo fina e torrada, unidade de 01 Kg. Embalagem: saco plástico. Validade 01 ano. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	14.400
14	Leite em Pó integral, apresentando as seguintes características: composição nutricional em 26g de leite (mínimo), 125 Kcal/9g, carboidratos/6,8g, proteínas/6,5g, lipídios/0g de gordura trans. Devendo ter boa solubilidade e rendimento de 3 litros (no total). Unidade de 400g. Embalagem: saco laminado. Validade de 01 ano. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	21.600
15	Macarrão semolado tipo espaguete, unidade de 500g. Embalagem: saco plástico. Validade 01 ano. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	15.600
16	Macarrão parafuso, com ovos, pacotes com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem: saco plástico. Validade 01 ano. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	15.600
17	Margarina vegetal, embalagem 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	600
18	Óleo de soja refinado Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, classificação, frigorificação ou não de desodorização. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lt	7.440
19	Feijão	Kg	20.000
20	Pão Doce peso (mínimo) 20g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	137.760
21	Pão para Cachorro Quente peso (mínimo) 20g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	137.760
22	Salsicha tipo Hot Dog, com aproximadamente 40 gramas cada unidade. Resfriada. Embalagem de 1 a 3 Kg, em filme PVC ou saco plástico, ambos transparentes, ou a vácuo. Obedecendo a temperatura no recebimento. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1.680
23	Sardinha em conserva, apresentando os seguintes ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, contendo em sua composição nutricional, em 60g do produto (máximo): 110 Kcal/15g de Proteínas/6g de gorduras totais/1,5g de ômega3/ 68mh de colesterol e 400mg de sódio. Unidade de 125g. Embalagem: lata. Validade: 02 anos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lt	25.400
24	Sal de cozinha tipo moído (iodado), unidade de 01 Kg. Embalagem: saco plástico. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2.640
25	Sopão de 200g, que cumpra as recomendações nutricionais que orientam uma ingestão moderada de gordura saturada, gordura trans, açúcar e sódio. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	10.800
26	Suco em pó. Já adoçado. Embalagem de 30g cada unidade, com 15 unidade em cada caixa. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	26.400
27	Vinagre, de Maça, tinto, frasco com 750ml, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Frasco	3.000
28	Cebola de cabeça, in natura, nacional. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
29	Tomate in natura, nacional. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
30	Pimentão in natura, nacional. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
31	Pimenta de cheiro in natura, nacional. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
32	Alho, in natura, em cabeças, nacional. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
33	Cebola de palha, in natura, em cabeças, nacional. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
34	Batata inglesa lavada, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
35	Cenoura, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
36	Beterraba, Produto próprio para consumo humano e	Kg	3.000

	em conformidade com a legislação em vigor.		
37	Jerimum, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
38	Couve, in natura, em cabeças, nacional. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
39	Alface, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
40	Cheiro Verde, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
41	Maxixe, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
42	Macaxeira, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
43	Abóbora, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
44	Repolho, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
45	Poupa de Açaí, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
46	Poupa de Acerola, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
47	Poupa de Cupuaçu, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
48	Poupa de Graviola, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
49	Poupa de Carambola, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
50	Banana Pequena, própria para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
51	Banana Cumprida, própria para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
52	Melancia, sadias e frescas, próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
53	Abacate, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
54	Mamão, de 1ª qualidade, tamanho comercial, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000

Observações:

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Local de entrega:

· **SEMED:** nas escolas;
· **Demais órgãos e entidades:** será definido pelos órgãos e entidades requisitantes.

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG nº ... e do CPF nº..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Boca do Acre, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade Pregão nº .../200..., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
..., ... de ... de 200....

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

OBS.: Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.769/05, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório da Prefeitura de Boca do Acre – Pregão nº .../200..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

..., ... de ... de 200....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 01/02/2012, às 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Boca do Acre -, localizada na Avenida Coronel José de Assunção S/N – Bairro: Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM – CEP 69.850-000.
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da agência bancária:	

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:
a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
Validade mínima da Proposta: ***90 (noventa) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

..., ... de ... de 200....
.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de ... de 200....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação.

ANEXO VI

PREGÃO Nº ___/2012

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...

No dia ..... do mês de ..... de 2012, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, item(ns) ....., resultante do Pregão nº ___/2012 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme art.1º, do Decreto nº 007/10.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

_____
Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Boca do Acre (AM), __ de _____ de _____.

_____
Secretário(a) Municipal de _____

Prefeitura de Boca do Acre/AM

Obs: A assinatura da ata de Registro de Preços ocorrerá junto ao Órgão Gerenciador, mediante convocação do(s) proponente(s) vencedor(es), conforme item 10.1 .1 deste Edital.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 1° do Decreto Municipal n° 54, de 13 de Outubro de 2011, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n° ..., na modalidade de ..., processo n° ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06.

Boca do Acre(AM), ___ de _____ de 200__

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO VIII

Minuta nº 5 – Minuta de Contrato de Aquisição de MGENEROS ALIMENTICIOS

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município**).**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALUIMENTICIOS Nº. ...../2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE POR INTERMÉDIO DA ..... E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

I - PREÂMBULO

1 - **CONTRATANTES**: O Município de Boca do Acre, através da Secretaria Municipal de ....., adiante denominado **PREFEITURA** e a empresa **.....**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

2 - **LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado nesta cidade de Boca do Acre, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Av. Cel. Jose Assunção Neto S/N – Platô do Piquiá, aos..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e doze (2012).

3 - **REPRESENTANTES**: Representa a **PREFEITURA**, o Exmo. Sra. Prefeita ....., conforme delegação de competência expressa na Lei Orgânica do Município de (25.06.93), art. 46, item III, e a empresa **.....,** representada neste ato pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº. ..... e CPF nº. ....., residente e domiciliado nesta cidade à Rua ....., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 - SEDE DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de ....., à ....., inscrito no CGC/MF sob o nº. .....

5 - FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho da Exma. Sra. Prefeita, às fls. ....., datado de ..../.../..., do Processo nº. ..... que homologou o ..... nº ..../2012 – CPL/PMBA, publicado no Diário Oficial do Município em .../.../....

6 - DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitação exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666 de 1993.

7. **GARANTIA:** A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1o., incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

II – DO OBJETO DO CONTRATO
Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, ..., identificados no ANEXO I, ..., item(ns)/lote(s) ..... do **Edital de .....** nº ..../2012 – CPL/PMBA.
PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento obedecerá ao seguinte procedimento:
I – serão emitidas ordens de fornecimento às ....., ... e .....-feiras.
II – em cada fornecimento serão entregues as quantidades dos produtos relacionados na Ordem de Fornecimento.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinados(s) no contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de.....;
III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;
V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de ..... (.....) dias, a contar da data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Município, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a conseqüente liquidação da despesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: a entrega do objeto terá início imediato (decorridos .... dias úteis ou consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ,e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da **CONTRATANTE.**

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ ..... (.....), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato.
2 - PAGAMENTO: O pagamento devido será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado pelo cronograma físico – financeiro, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº. ....., datado de ../../12, à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

VIII - PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência;
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;
d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ;
I - A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal ....., facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.
I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;
III – O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), independente da fase em que se encontre.

IX – MULTAS
As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Boca do Acre. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.
Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) dissolução de sociedade;
j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
m) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "m";
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.
Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n° 8.666/93;
III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do **CONTRATANTE**, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

XII – RECURSOS

Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:
I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III – Pedido de reconsideração, de decisão a cerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.
Parágrafo Quarto: Cabe a **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE**, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.
II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial

atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

Parágrafo Quarto- As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares ate o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO :

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de ....., nos termos do art. 73 a 76 da Lei 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e nexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

XVIII – PUBLICIDADE

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonaso, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura; correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XIX – CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

XX – Fica assegurado ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, a garantia da qualidade dos produtos fornecidos, num período nunca inferior a 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos produtos, bem como, a respectiva assistência técnica.

XXI – Constituem, também, cláusulas essenciais do presente contrato, de observância obrigatória por parte do CONTRATADO:

1 – Inadimissibilidade de qualquer direito de retenção sobre o fornecimento executado:

2 – Impossibilidade, perante o CONTRATADO, de exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços.

XII - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Boca do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Boca do Acre(AM), ... de 2012.

Prefeita Municipal

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1-.....

2 - .....

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:CE89EAC0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 004/2012

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2012
PREGÃO PRESENCIAL SRP/ Nº. 004/2012

Razão Social:

CNPJ : Inscrição Estadual:

Endereço: Numero: Bairro:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone/ Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, através de acesso a seguinte página:

( ) www.bocadoacre.am.gov.br
( ) www.diariomunicipal.com.br/aam

Local: _____, aos ____ de _____ de 2012.

_____
Assinatura

_____
Nome

_____
Cargo ou função

IMPORTANTE **-** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresa participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (97) 3451-2414 ou e-mail prefeituradebocadoacre@gmail.com A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO Nº 004/2012 - **REGISTRO DE PREÇOS –** Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e Decreto nº 3.931, de 19/09/2011 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	**Menor Preço unitário por item**
Objeto:	**Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis para o abastecimento de veículos, lanchas e tratores da Administração Publica.**
Processo:	**004/2012**
Órgão Gerenciador:	**Secretaria Municipal de Administração**
Órgãos Participantes:	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Assistência Social; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Produção e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boca do Acre.**
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	**01/02/2012 (quarta-feira)**
Hora:	**14:00 horas**
Local:	**Sala de Reunião da Prefeitura Municipal Avenida Coronel Assunção S/N – Bairro: Platô do Piquiá CEP 69.850–000 –Boca do Acre/AM**
Edital disponível a partir de:	**19/01/2012**
Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	**Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)**
Horários:	**De 08 às 14 horas**
Local:	**Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL Avenida Coronel Assunção S/N – Bairro: Platô do Piquiá CEP 69.850–000 – Boca do Acre/AM Telefone/fax: (92) 3451-2414/2377**
Aviso de licitação e Edital divulgado: Diário Oficial da União/ Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Meio eletrônico, na internet www.bocadoacre.am.gov.br	

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Boca do Acre

Contendo 31 folhas (Edital e seus Anexos)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2012
- REGISTRO DE PREÇOS -

A **Prefeitura de Boca do Acre**, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Decreto de 31 de Outubro de 2011 e pelo Decreto Municipal nº 007, de 25 de Janeiro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, na **Lei Complementar nº 123, 14/12/06**, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis** para o abastecimento de Veículos, lanchas e tratores da Administração Publica.

1.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame, está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Por se tratar de sistema de registro de preços, não há previsão de dotação orçamentária.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Retirada do edital na sala da Comissão de Licitação CPL.

3.1.1 Nos casos em que há exigência de apresentação da amostra, a retirada do edital via *sites* ou na CPL, deverá ser realizada até a data limite para a apresentação da mesma.

3.2 Credenciamento de representante legal, com a entrega no início da sessão:

a) do termo de credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público:

a.1) juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;

a.2) no caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

a.3) no caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

a.4) quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente;

b) da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

c) da declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

c.1) A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

d) dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

3.2.1 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e

a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.
3.2.2 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
3.3 *Não poderão* participar deste Pregão:
a) Empresas que apenas entregarem os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, junto aos demais documentos exigidos, sem a representação legal na sessão;
b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e
g) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9°, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
3.3.1 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS", em 2 (duas) vias, preferencialmente, e como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS		**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Prefeitura de Boca do Acre **PREGÃO/SRP Nº 004/2012** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Duas Vias -**		**Prefeitura de Boca do Acre** **PREGÃO/SRP Nº 004/2012** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Uma Via -**

a) Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e da hora estabelecidas neste Edital.
4.2 Na apresentação da *proposta de preços*, deverá ser obedecida a seguinte regra:
a) A licitante deverá apresentar a sua proposta de preços, em papel timbrado da empresa, emitida através do computador ou datilografada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas e preferencialmente numeradas, sendo a última assinada por pessoa legalmente habilitada, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**;
b) Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**;
c) Deverá ter validade mínima de *90 (noventa) dias*, contados da data da sua apresentação.

4.3 Da apresentação dos documentos de habilitação:

I - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
b) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
c) No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:
c.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;
c.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;
c.3) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e
c.4) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
II - REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
d) Prova de regularidade em relação à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei nº 9.467, de 10/07/97 e
f) Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3.º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras "b" e "e" da Ordem de Serviços INSS/DAF nº 207, de 08/04/99;
III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, quantidades e prazos com o fornecimento ou a prestação do objeto licitado, onde figure o nome e a função ou atividade de quem os emitiu, claramente identificados;
b) **Autorização de Licença de operação** – L.O emitida pelo Instituto de proteção ambiental do Amazonas- IPAAM, para comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel). Conforme atribuições conferidas através da Lei n 1532 de 06 de Junho de 1992, o Decreto n. 10.028 de 04 de fevereiro de 1987, a Lei n. 2.637 de 14 de dezembro de 1995 e o Decreto n. 17.033 de 11 de março de 1996, em validade.

IV - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social **(devidamente autenticados através do selo do Contador competente – Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme disposto na Resolução CFC nº 871, de 23/03/2000)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996 na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

LC = ----------
Passivo Circulante

a.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:
a.1.1 Publicados em Diário Oficial;
a.1.2 Publicados em Jornal;
a.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
a.1.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
a.2 A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:
Ativo Total
S = ----------
Passivo Exigível Total
a.3 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.
b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (ANEXO V).
4.3.1 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – SUCAF/PMBA, dentro do prazo de validade, estará dispensada da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica.
4.3.2 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, **estará dispensada**, **mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à**:
a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal; e
c) qualificação econômico-financeira (observando junto ao sistema os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), na forma do item 4.3, subitem IV, alínea "a" deste Instrumento Convocatório), **com exceção da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, prevista no item 4.3, subitem IV, alínea "b", do edital **– que deverá ser apresentada dentro do Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação.**

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO
5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da unidade realizadora da licitação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).
5.1.1 Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Municipal de Licitação, não se responsabilizando essa última pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.
5.2 Os documentos referidos nas alíneas "c" à "f" do item 4.3, II e 4.3.2 (SICAF) do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na *Internet* no momento da sessão, nos seguintes endereços:
www.receita.fazenda.gov.br;
www.sefaz.am.gov.br;
www.manaus.am.gov.br;
www.pgfn.fazenda.gov.br;
www.caixa.gov.br;
www.dataprev.gov.br; e
www.comprasnet.gov.br.
5.3 Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.
5.4 A Comissão vai considerar o prazo de *90 (noventa) dias consecutivos* para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.
5.5 *Não será habilitada* a licitante que:
a) apresentar documento incompleto ou com rasuras;
b) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
c) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.3; e
d) deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS
6.1.1 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.
6.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS
6.2.1 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar o menor preço do item.
6.2.2 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor unitário cotado.
6.2.3 Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor.
6.2.4 Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.
6.2.5 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço do item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.2.6 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de **pleitear** qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
6.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
6.2.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
6.2.8.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que,

atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
6.2.8.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.2.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;
6.2.8.4 O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.
6.2.8.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
6.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
6.3.1 Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
6.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe *adjudicado* o objeto, **caso não haja interposição de recursos.**
6.3.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
6.3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.3.4.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.
6.4 RETIRADA DA SESSÃO:
6.4.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).
6.4.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada / identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO
7.1 As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço por item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.
7.1.1 Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.
7.1.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
7.2 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
7.2.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
7.3 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.
7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
7.5 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.
7.6 No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.
7.7 No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços), observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade ou deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.
7.8 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
8. DOS RECURSOS
8.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
8.1.1 Para efeito de interposição recursal e das contra-razões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo na Sala da CPL.
8.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão Municipal de Licitação, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contra-razões.
8.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação.
8.4.1 Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.
8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação irá *adjudicar* o objeto do certame à licitante vencedora.
8.6 Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria Requisitante (caso tenham participado da sessão).

9. DA ADJUDICAÇÃO
9.1 O objeto da presente licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for(em) declarada(s) vencedora(s) de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme itens 6.3.2 e 8.5.
9.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, *90 (noventa) dias*, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1 ***Da ata de registro de preços*****:**
10.1.1 Homologado o resultado desta licitação, o órgão gerenciador convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
10.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
10.1.3 É facultado ao órgão gerenciador, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Boca do Acre rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.
10.1.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.1.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.1.6 Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.1.7 As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A critério do órgão gerenciador o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes, que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
10.1.8 O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial da União - DOU.
10.1.9 Alterações na ata de registro de preços:
a) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).
c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
c.1) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
c.2) Não sendo possível, convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
d) Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
d.1) Se a comunicação ocorrer antes da solicitação de entrega dos produtos/prestação do(s) serviço(s), confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os comprovantes, liberar o fornecedor/prestador de serviço(s) do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.
d.2) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
e) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.1.11 Cancelamento do registro de preços:
a) O fornecedor/prestador terá seu registro cancelado quando:
a.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
a.2) Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
a.4) Tiver presentes razões de interesse público.
b) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
c) O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
10.1.12 Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de *90 (noventa) dias*, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
10.1.12.1 Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10.2 ***Do contrato*****:**
10.2.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contração.
10.2.1.1 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.
10.2.1.2 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
10.2.1.3 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo.
10.2.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.
10.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
10.2.4 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Boca do Acre rescindir o contrato por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11. DA GARANTIA
11.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada à Secretaria Requisitante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO
12.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
a) Em se tratando de aquisição, caso tenha tido a exigência de apresentação da amostra, no momento do recebimento do objeto, o mesmo será confrontado com aquela para fins de averiguação da identidade.
12.2 O prazo de entrega ou execução será contado a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

12.3 Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Requisitante.
12.4 Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Requisitante definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa *continuar* a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.
12.5 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.
12.6 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

13. DO PAGAMENTO
13.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.
13.1.1 Conforme o Decreto Presidencial No 7.507 de 27 de Junho de 2011 em seu Art. 2º § 1º
"§ 1º A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados."
13.1.1.1 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.
13.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela, conforme o subitem anterior.
13.3 Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
14.1 Uma vez convocada pela Secretaria Requisitante de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.
14.2 Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame obriga-se a:
a) Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste instrumento convocatório;
b) Entregar, se cabível e juntamente com o objeto, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;
c) Encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;
d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais;
e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Boca do Acre, através das Secretarias envolvidas no presente procedimento licitatório;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE
15.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura de Boca do Acre, através da Secretaria Requisitante, se obriga a:
a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho;
b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;
c) Efetuar o pagamento à empresa, nas condições estabelecidas neste Edital;
d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
e) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

16. DA RESCISÃO
16.1 O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.
16.2 Poderá a Prefeitura de Boca do Acre unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:
a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
b) quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
16.3 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura de Boca do Acre apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO
17.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá:
a) visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;
a.1) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
a.2) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
b) nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
c) desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais itens;
d) desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;
e) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à

marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;
f) corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;
g) no caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;
h) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
i) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
j) durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;
k) sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;
l) solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Secretarias Requisitantes ou órgãos que integram a Prefeitura de Boca do Acre, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
m) verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar *diligências*;
n) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;
o) solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exeqüibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;
p) encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a assessoria Jurídica visando a apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis; e
q) atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;
r) verificar, no momento da sessão, se a(s) licitante(s) possui(em) capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços estimado ou do valor total lançado estimado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, quando permitido no instrumento convocatório.
s) havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.
t) praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.
17.2 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:
a) advertência por escrito;
b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Boca do Acre, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;
e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
18.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Boca do Acre além da multa, a apuração das perdas e danos;
18.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
18.1.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;
18.1.4 No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;
18.1.5 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;
18.1.6 As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
18.2 *Ficará impedido* de *licitar* e *contratar* com a Prefeitura de Boca do Acre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
d) interpor recurso manifestamente protelatório;
e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
f) ensejar retardamento na execução do certame;
g) não mantiver a proposta, injustificadamente;
h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo;
j) fizer declaração falsa;
k) cometer fraude fiscal.
18.2.1 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Boca do Acre e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.
18.3 A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Requisitante, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s)), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.
18.3.1 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais na Secretaria Requisitante, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não

prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
18.3.2 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, conforme art. 14º, do Decreto nº 355 de 8 de Agosto de 2000.
18.3.3 O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 1.000,00 (um mil reais), independentemente da fase em que se encontra.
18.3.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.
18.4 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.
18.5 Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Boca do Acre o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.
18.6 Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS
19.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.
19.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.
19.3 A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.
19.3.1 No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
19.4 A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.
19.4.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
19.4.2 O Pregoeiro manifestará sobre os *esclarecimentos ou impugnações* no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Secretaria Requisitante.
19.4.3 Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.
19.4.4 As manifestações em relação aos *esclarecimentos e impugnações* serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.bocadoacre.am.gov.br ® Licitação ® Avisos de Licitação ® Ofício Circular, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. É de **inteira responsabilidade das licitantes interessadas**, participantes do certame **(inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação)**, o acesso ao *site* indicado para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro.
19.5 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Coronel José Assunção S/N , Bairro: Platô do Piquiá, Boca do Acre-AM, pelo telefone/fax: (97) 3451-2414/2377.
19.6 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
e) Anexo V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
h) Anexo VIII – Minuta nº 1: Minuta de Contrato de Aquisição de Material de Limpeza, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

20. DO FORO
20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boca do Acre (AM), 12 de Janeiro de 2011

EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Pregoeiro

TERMO DE REFERNCIA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	Valor Unitário	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1.	DIESEL	LT		63.400,00	760.800,00
2.	GASSOLINA	LT		21.960,42	263.525,04
	TOTAL GERAL				

Observações:

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Local de abastecimento:

· **Postos**
· **Demais órgãos e entidades:** será definido pelos órgãos e entidades requisitantes.

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG nº ... e do CPF nº..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Boca do Acre, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade Pregão nº .../200..., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
..., ... de ... de 200....

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

OBS.: Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.769/05, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório da Prefeitura de Boca do Acre – Pregão nº .../200..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.
..., ... de ... de 200....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 01/02/2012, às 14:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Boca do Acre -, localizada na Avenida Coronel José de Assunção S/N – Bairro: Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM – CEP 69.850-000.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da agência bancária:	

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:
a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
Validade mínima da Proposta: ***90 (noventa) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

..., ... de ... de 200....
.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de ... de 200....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação.

ANEXO VI

PREGÃO Nº ___/2012

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...

No dia ..... do mês de ..... de 2012, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, item(ns) ....., resultante do Pregão nº ___/2012 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme art.1º, do Decreto nº 007/10.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

_____
Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Boca do Acre (AM), __ de _____ de _____.

_____
Secretário(a) Municipal de _____

Prefeitura de Boca do Acre/AM

Obs: A assinatura da ata de Registro de Preços ocorrerá junto ao Órgão Gerenciador, mediante convocação do(s) proponente(s) vencedor(es), conforme item 10.1 .1 deste Edital.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 1° do Decreto Municipal n° 54, de 13 de Outubro de 2011, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n° ..., na modalidade de ..., processo n° ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06.

Boca do Acre(AM), ___ de _____ de 200__

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO VIII

Minuta nº 6 – Minuta de Contrato de Aquisição de COMBUSTIVEIS

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município**).**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS Nº. ...../2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE POR INTERMÉDIO DA ..... E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

I - PREÂMBULO

1 - **CONTRATANTES**: O Município de Boca do Acre, através da Secretaria Municipal de ....., adiante denominado **PREFEITURA** e a empresa **.....**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

2 - **LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado nesta cidade de Boca do Acre, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Av. Cel. Jose Assunção Neto S/N – Platô do Piquiá, aos..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e doze (2012).

3 - **REPRESENTANTES**: Representa a **PREFEITURA**, o Exmo. Sra. Prefeita ....., conforme delegação de competência expressa na Lei Orgânica do Município de (25.06.93), art. 46, item III, e a empresa .....**,** representada neste ato pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº. ..... e CPF nº. ....., residente e domiciliado nesta cidade à Rua ....., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 - SEDE DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de ....., à ....., inscrito no CGC/MF sob o nº. .....

5 - FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho da Exma. Sra. Prefeita, às fls. ....., datado de ..../.../..., do Processo nº. ..... que homologou o ..... nº ..../2012 – CPL/PMBA, publicado no Diário Oficial do Município em .../.../....

6 - DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitação exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666 de 1993.

7. **GARANTIA:** A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1o., incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, ..., identificados no ANEXO I, ..., item(ns)/lote(s) ..... do **Edital de .....** nº ..../2012 – CPL/PMBA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento obedecerá ao seguinte procedimento:

I – serão emitidas ordens de fornecimento às ....., ... e .....-feiras.

II – em cada fornecimento serão entregues as quantidades dos produtos relacionados na Ordem de Fornecimento.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinados(s) no contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de.....;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de ..... (.....) dias, a contar da data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Município, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a conseqüente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a entrega do objeto terá início imediato (decorridos .... dias úteis ou consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ,e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da **CONTRATANTE.**

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ ..... (.....), de acordo com a proposta

da **CONTRATADA**, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato.

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado pelo cronograma físico – financeiro, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº. ....., datado de ../../12, à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

VIII - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ;

I - A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal ....., facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), independente da fase em que se encontre.

IX – MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Boca do Acre. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) atraso injustificado no início dos serviços;

d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;

f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) dissolução de sociedade;

j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

m) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;

n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;

q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "m";

II – Amigavelmente pelas partes.

III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n° 8.666/93;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do **CONTRATANTE**, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

XII – RECURSOS

Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:
I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III – Pedido de reconsideração, de decisão a cerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.
Parágrafo Quarto: Cabe a **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE**, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.
II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.
Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.
Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.
Parágrafo Quarto- As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares ate o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO :

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de ....., nos termos do art. 73 a 76 da Lei 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e nexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;
Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666de 1993.
Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as

perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA
Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

XVIII – PUBLICIDADE
O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonaso, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura; correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XIX – CONTROLE
O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.
XX – Fica assegurado ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, a garantia da qualidade dos produtos fornecidos, num período nunca inferior a 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos produtos, bem como, a respectiva assistência técnica.
XXI – Constituem, também, cláusulas essenciais do presente contrato, de observância obrigatória por parte do CONTRATADO:
1 – Inadimissibilidade de qualquer direito de retenção sobre o fornecimento executado:
2 – Impossibilidade, perante o CONTRATADO, de exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços.

XII - FORO:
E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Boca do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Boca do Acre(AM), ... de 2012.

Prefeita Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:69879689

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Itamarati (AM), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso VI, do Art. 43 da Lei N.º 8.666/93 e,
CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Licitação, relativo ao Projeto "Implantação de Calçadões", no Município de Itamarati, Estado do Amazonas, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011;
CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos;
CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado;
CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, para o objeto de TOMADA DE PREÇOS em pauta, constante no relatório acima descrito.
2. ADJUDICAR a Empresa R.A DA COSTA CONSTRUÇÃO LTDA., como vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 11 de janeiro de 2012.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:070EC02A

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2012

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAMARATI representada pelo Sr. Prefeito JOÃO MEDEIROS CAMPELO e a empresa **R.A DA COSTA CONSTRUÇÃO LTDA**; DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2012; OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA **"IMPLANTAÇÃO DE CALÇADÕES"**; **VALOR GLOBAL: R$ 508.902,80 (quinhentos e oito mil novecentos e dois reais e oitenta centavos)**; PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.15.451.0083.1.024 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Fonte 46 (Contrato de Repasse nº 0334.707-96 / 2010 / MCIDADES / CAIXA); Fundamento do Ato: **Tomada de Preços nº 003/2011-CML**.

Itamarati (Am), 16 de Janeiro de 2012.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:82FCD914

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PREGAO PRESENCIAL No 003/2012(*)
ONDE SE LÊ: data e horário: 22 de fevereiro de 2012.
LEIA-SE: Data e Horário: 02 de fevereiro de 2012.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 20 de janeiro de 2012. Diário Oficial dos Municípios nº 0515.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:DE9CF2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Diante da manifestação da Secretaria de Educação sobre a adequação do fardamento, não havendo interesse público para continuidade ao certame, e considerando, ainda, ter expirando o prazo de validade da proposta apresentada pelo vencedor, revogo o Convite n.º 026/2011, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:F9BA9C16

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 041/2011-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;
CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva desta Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;
CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados;
CONSIDERANDO a existência de vaga no quadro de pessoal da Câmara Municipal para o cargo comissionado de Assessor Especial;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de preenchimento do referido cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **JOSÉ ASSIS GONÇALVES VIANA**, portador da Cédula de Identidade nº 1008964-0 e C.P.F nº 343.120.302-78 para exercer o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Maués.
Art. 2º - Os direitos e vantagens de ordem pecuniária decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com amparo Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985 em seus Artigos l41,142 e 146, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MARÇO DE 2011.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 31 DE MARÇO DE 2011.

Estela Paiva Afonso
Secretária Administrativa
Portaria nº 001/11

Ciente: 31/03/2011.

JOSÉ ASSIS GONÇALVES VIANA

Publicado por:
Sylas de Oliveira Bentes
Código Identificador:E54C561D

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2011-CML

Espécie: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 2/2011, Processo Administrativo nº 002/2011-CML-PMP. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses com vigência até o dia 26 de janeiro de 2013 a Ata de Registro de Preços firmada em 26 de janeiro de 2011 para eventual Aquisição de material de consumo (Higiene e Limpeza, Expediente, Gêneros Alimentícios e Manutenção com a empresa Comercial Triunfante Ltda. CNPJ Nº 63.639.389/0001-30, endereço: Praça da Liberdade, 710 – Centro, Parintins - Amazonas. Telefones: (92) 3533-1721, com fundamento no Art.57 da Lei 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 012 e 21/2007-PGPM, DOE de 14/05/2007.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 26 de dezembro de 2011.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:173D9861

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2011-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2011-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (201 itens)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MANUTENÇÃO)".
Órgão Gerenciador: SEMPAF
Órgão Participante: SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÀO MUNICIPAL.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois e onze (26/12/2011), na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças-SEMPAF (**Órgão Gerenciador**), com fundamento no Art.57 da Lei 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 012 e 21/2007-PGPM, DOE de 14/05/2007, é prorrogada por mais **12 (doze) meses** com vigência até o dia 26 de JANEIRO de 2013 a Ata de Registro de Preços firmada em 26 de JANEIRO de 2010 com as empresas **EMPRESA: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA. CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30. ENDEREÇO: PRAÇA DA LIBERDADE, 710 – CENTRO, PARINTINS - AMAZONAS.TELEFONES: (92) 3533-1721,**para eventual fornecimento do objeto a seguir.

ANEXO I à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 2/2010**, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa **COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA. CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30,** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP Nº 2/2011.

EMPRESA: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA.
CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30
ENDEREÇO: PRAÇA DA LIBERDADE, 710 – CENTRO
PARINTINS - AMAZONAS.
TELEFONES: (92) 3533-1721
PESSOA PARA CONTATO: FRANCISCO DAS GRAÇAS SOARES FEIJÓ
EMAIL: triunfante@supermercadotriunfante.com.br

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Água Sanitária 12x1000 ml	Cx	2000	Econômica	**18,15**	36.300,00
2	Álcool Etílico 12x1000 ml	Cx	500	Nobre	**45,90**	22.950,00
3	Algodão pacote c/ 50 g	Pct	500	Tapz	**1,23**	615,00
4	Balde Plástico 100 lts	Unid	100	Plasvale	**68,40**	6.840,00
5	Desoderizador de Ambiente caixa c/12x400 ml	Cx	500	Gleide	**50,18**	25.090,00
6	Cera Líquida Incolor 500 ml	Unid	1800	Brio	**2,70**	4.860,00
7	Cesto p/ Lixo 20 lts	Unid	100	Sanremo	**24,30**	2.430,00
8	Copo Descartavel 180ml c/ 25 pts	Cx	3000	Copobras	**48,55**	145.650,00
9	Copo Descartável 50ml c/ 50 pts	Cx	600	Copobras	**58,25**	34.950,00
10	Creolina 1000 ml	Und	200	Pearson	**12,00**	2.400,00
11	Desinfetante 12x1000 ml	Cx	200	Econômica	**27,25**	5.450,00
12	Desodor em Pedra 35 g	Unid	1500	Desodex	**1,09**	1.635,00
13	Detergente 24x500 ml	Cx	250	Limpol	**27,10**	6.775,00
14	Escovão de nylon c/ Cabo	Unid	100	Condor	**3,60**	360,00
15	Escovão de nylon sem cabo TM	Unid	150	Condor	**2,00**	300,00
16	Espoja de Aço c/ 08 unds	Fd	100	Bombril	**26,85**	2.685,00
17	Esponja de limpeza Dupla Face	Unid	2000	Brillus	**0,44**	880,00
18	Flanela média 100% algodão 38X58	Unid	1000	Pano sul	**2,20**	2.200,00
19	Fósforo maço c/ 10 cx	Mç	200	Gaboards	**1,79**	358,00
20	Guardanapo de Pano	Unid	1500	Pano sul	**2,50**	3.750,00
21	Guardanapo de Papel 14 cm x 14 cm	Cx	500	Fleur	**35,40**	17.700,00
22	Inseticida a base dágua 300 ml	Unid	3000	Baigon	**6,40**	19.200,00
23	Lustra Móveis 200 ml	Unid	500	Destac	**3,30**	1.650,00
24	Pano de Chão	Unid	5000	Pano sul	**3,50**	17.500,00
25	Papel Higiênico fardo c/ 16 pct c/ 4 unds	Fd	2000	Sovex	**27,67**	55.340,00
26	Papel Toalha 12x02 unds	Fd	2000	Limpel	**32,30**	64.600,00
27	Rodo c/ espatula de 40 cm	Unid	200	Betanin	**6,20**	1.240,00
28	Sabão em Barra caixa c/ 10x01 kg	Cx	100	Econômica	**28,40**	2.840,00
29	Sabão em Pó 24x500g	Cx	150	Assim	**54,20**	8.130,00
30	Sabonete	Unid	1080	Lux suave	**0,90**	972,00
31	Saco p/ Lixo 100 lts	Pct	15000	Sacolmax	**1,15**	17.250,00
32	Saco p/ Lixo 15 lts	Pct	15000	Sacolmax	**1,15**	17.250,00
33	Saco p/ Lixo 30 lts	Pct	15000	Sacolmax	**1,15**	17.250,00
34	Saco plástico para mudas pt c/100 und.	Pct	5000	Sacolmax	**8,65**	43.250,00
35	Soda Cáustica c/ 400 g	Unid	600	Limpona	**3,60**	2.160,00
36	Toalha de Rosto	Unid	600	Pano sul	**6,25**	3.750,00
37	Vassoura de Cipó Comum	Unid	5000	Regional	**2,67**	13.350,00
38	Vassoura de Pêlo	Unid	300	Betanin	**9,37**	2.811,00
39	Vassoura de Piaçava	Unid	3000	Regional	**3,22**	9.660,00
40	Vassoura Espanadora de Teto	Unid	200	Regional	**3,63**	726,00
		SUB T O T A L				**623.107,00**
DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE						
41	Agenda Diária Grande	Unid	100	Tilibra	**26,90**	2.690,00
42	AgendaTelefônica	Unid	100	Tilibra	**16,90**	1.690,00
43	Almofada p/ Carimbo	Unid	80	Carbrink	**4,10**	328,00
44	Bloco de Anotações s/ Pauta 48 folhas	Unid	1000	Adelbras	**3,20**	3.200,00
45	Bloco de Recibo	Blc	1000	Tilibra	**1,86**	1.860,00
46	Caixa Arquivo Morto Plástica	Unid	2000	Plolycart	**5,05**	10.100,00
47	Calculadora comum	Unid	100	Cis	**8,20**	820,00
48	Caneta Esferográfica Azul c/ 50 unds	Cx	200	Bic	**35,40**	7.080,00
49	Caneta Esferográfica Preta c/ 50 unds	Cx	200	Bic	**35,40**	7.080,00
50	Caneta Esferográfica Vermelha c/ 50 unds	Cx	100	Bic	**35,40**	3.540,00
51	Carbono Dupla Face c/ 100 folhas	Cx	100	Hardcopy	**23,75**	2.375,00
52	Carga p/ Grafite nº 07 cx. c/ 12 pontas	Cx	50	Concept	**24,40**	1.220,00
53	Clips 1/0 100und	Cx	300	Acc	**2,45**	735,00
54	Clips 2/0 50 und	Cx	300	Acc	**2,45**	735,00
55	Clips 3/0 c/ 50 uind	Cx	300	Acc	**2,45**	735,00
56	Clips 4/0 50 und	Cx	200	Acc	**2,45**	490,00
57	Clips Colorido Grande	Cx	50	Chaparrau	**4,20**	210,00
58	Clips Colorido Pequeno	Cx	50	Chaparrau	**2,50**	125,00
59	Clips nº 3/5	Cx	150	Chaparrau	**3,30**	495,00
60	Clips nº 5/0	Cx	150	Chaparrau	**3,30**	495,00
61	Clips nº 6/0 c/ 30 und	Cx	150	Chaparrau	**4,85**	727,50
62	Cola Branca 120g	Unid	200	Maxi cola	**2,85**	570,00
63	Cola Isopor 90g	Unid	200	Panda	**2,30**	460,00
64	Cola Plástica 500ml	Unid	200	Colamx	**7,50**	1.500,00
65	Cordex Fino p/ Crachá	Unid	200	Dexan	**13,75**	2.750,00
66	Corretivo a base d'agua	Unid	300	Bic	**2,40**	720,00
67	Elástico Liga	Pct	430	Mercur	**2,50**	1.075,00
68	Envelope Grande	Unid	25000	Scrity	**0,66**	16.500,00
69	Envelope Medio Branco	Unid	10000	Scrity	**0,30**	3.000,00
70	Envelope Oficio	Unid	10000	Scrity	**0,40**	4.000,00
71	Envelope Pequeno Branco	Unid	10000	Scrity	**0,24**	2.400,00
72	Estilete	Unid	100	Molin	**2,09**	209,00
73	Extrator de Grampos	Unid	100	Staple	**3,26**	326,00
74	Fita Crepe 16 cm x 50cm	Unid	100	Adelbras	**3,50**	350,00
75	Fita Dupla Face	Unid	300	Adelbras	**3,30**	990,00
76	Fita Durex 50x50cm	Unid	300	Eurocel	**3,06**	918,00
77	Fita Durex Fina	Unid	300	Eurocel	**1,54**	462,00
78	Fita Gomada de Papel 50X50	Unid	500	Adelbras	**11,13**	5.565,00
79	Fita Gomada Plástica	Unid	500	Adelbras	**4,85**	2.425,00
80	Form.continuo-recibo pag. 2 vias	Cx	1500	Formac	**130,85**	196.275,00
81	Formulários continuo 2 vias	Cx	500	Formac	**130,85**	65.425,00
82	Formulários continuo 3 vias	Cx	500	Formac	**142,15**	71.075,00
83	Grafite nº05	Unid	200	Mercur	**2,20**	440,00
84	Grafite nº07	Unid	100	Mercur	**2,20**	220,00
85	Grampeador 266	Unid	20	Acc	**22,75**	455,00
86	Grampo p/ Grampeador	Cx	300	Acc	**5,30**	1.590,00
87	Grampo p/ Pistola Pressão	Cx	50	Acc	**7,00**	350,00
88	Grampo Trilho	Cx	50	Dello	**10,70**	535,00
89	Guilhotina	Unid	10	Gramp-line	**181,00**	1.810,00
90	Indices	Unid	200	Tilibra	**9,70**	1.940,00
91	Lápis nº 2 c/ 144 unds	Cx	30	Voyage picz	**73,25**	2.197,50
92	Lembrete Colorido c/ 50 unds	Cx	200	Polibras	**8,70**	1.740,00
93	Livro Ata - 200 folhas	Unid.	200	Tilibra	**21,30**	4.260,00
94	Livro de Protocolo	Unid	200	Grafset	**7,95**	1.590,00
95	Marcador de Texto	Unid	500	Pilot	**1,65**	825,00
96	Papel A4	Rm	10000	Report	**16,80**	168.000,00
97	Papel Adesivo	Mt	250	Plastifik	**2,70**	675,00
98	Papel Almaço	Rm	1500	Foroni	**23,40**	35.100,00
99	Papel Cartão	Fls	1500	Vmp	**0,86**	1.290,00
100	Papel Cartolina Comum	Fls	5000	Gordini	**0,50**	2.500,00
101	Papel Contact	Mt	500	Plastifik	**2,20**	1.100,00
102	Papel Especial Casca de Ovo c/ 50 unds	Cx	200	Filipaper	**18,40**	3.680,00
103	Papel Especial Linho c/ 50 unds	Cx	200	Filipaper	**20,85**	4.170,00
104	Papel Madeira	Fls	3000	Amercicana	**0,50**	1.500,00
105	Papel Ofício 2	Rm	1000	Report	**24,40**	24.400,00
106	Papel p/ Fax	bobina	1500	Faxprint	**8,80**	13.200,00
107	Papel Vergê c/ 50 Unds	Cx	100	Felipaper	**18,00**	1.800,00
108	Pasta A/Z	Unid	3000	Tilibra	**7,10**	21.300,00
109	Pasta Classificadora	Unid	1000	Polibras	**4,90**	4.900,00
110	Pasta Plástica s/ Elástico	Unid	1000	Plascony	**1,94**	1.940,00
111	Pasta Polionda 4cm	Unid	1000	Policarp	**6,05**	6.050,00
112	Pasta Simples c/ Elástico	Unid	3000	Polibras	**1,50**	4.500,00
113	Pasta Simples c/ Grampo	Unid	1200	Polibras	**1,50**	1.800,00
114	Pasta Suspensa	Unid	1200	Polibras	**4,90**	5.880,00
115	Percevejo	Cx	100	Baxman	**1,80**	180,00
116	Perfurador de Papel	Unid	30	Gramp-line	**25,40**	762,00
117	Pincel Atômico (JG) c/ 06	Jg	300	Compactor	**5,50**	1.650,00
118	Pincel Atômico 100P Preto	Unid	300	Pilot	**2,20**	660,00
119	Pincel Atômico 100P Vermelho	Unid	300	Pilot	**4,30**	1.290,00
120	Pincel p/ Quadro Branco	Unid	1000	Pilot	**3,70**	3.700,00
121	Porta CD	Unid	45	Dac	**13,00**	585,00
122	Porta Clips	Unid	100	Dac	**12,70**	1.270,00
123	Post-it Autoadesivo Grande	Unid	3000	Felicube	**6,70**	20.100,00
124	Pranchetas	Unid	700	Duratex	**3,35**	2.345,00
125	Reabast. p/ Pincel/quadro Branco	Unid	1000	Gramp-line	**7,60**	7.600,00
126	Régua 30cm	Unid	300	Waleu	**0,69**	207,00
127	Régua 50cm	Unid	200	Waleu	**3,05**	610,00
128	Tesoura Média	Unid	30	Cis	**7,68**	230,40
129	Tesoura Pequena	Unid	100	Cis	**5,25**	525,00
130	Tinta p/ Carimbo Azul	Unid	100	Gramp-line	**5,50**	550,00
131	Tinta p/ Carimbo Preto	Unid	100	Gramp-line	**5,50**	550,00
		SUB T O T A L				**788.277,40**
DESCRIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS						
132	Açúcar cristal tipo 1	Kg	30000	Solimões	**2,16**	64.800,00
133	Adoçante c/ 200 ml	Unid	100	Zerocal	**4,65**	465,00
134	Agua Mineral 20 litros	Grrf	2000	Agua crim	**6,00**	12.000,00
135	Agua Mineral s/ gas caixa c/ 24x300 ml	Cx	10000	Belagua	**16,86**	168.600,00
136	Alho nº 06	Kg	100	Regional	**16,10**	1.610,00
137	Arroz Tipo Agulinha 1	Kg	15000	Pampeano	**2,05**	30.750,00
138	Batata Portuguesa	Kg	500	Regional	**3,81**	1.905,00
139	Bolacha Cream-Cracker c/ 10 pacotes de 400 g	Cx	1000	Estrela	**15,70**	15.700,00
140	Café Moido	Kg	2500	Santa clara	**10,20**	25.500,00
141	Carne Bovina trazeira sem Osso	Kg	20000	Pin Frigorifico	**12,20**	244.000,00
142	Carne em Conserva caixa 24x320 g	Cx	500	Palatare	**46,10**	23.050,00
143	Cebola	Kg	300	Regional	**3,20**	960,00
144	Chá-Mate c/ 100g	Pct	500	Dr.Oetker	**1,70**	850,00
145	Charque	Kg	10000	Paineira	**12,44**	124.400,00
146	Colorau	Kg	100	Du´Delta	**4,30**	430,00
147	Creme de Leite c/ 300 g	Unid	1000	Nestlé	**2,80**	2.800,00
148	Farinha de mandioca regional	Kg	20000	Só grãos	**3,57**	71.400,00
149	Feijao Rajado Tipo 1	Kg	15000	Só grãos	**3,57**	53.550,00
150	Feijoada em Conserva 430 g	Unid	300	Target	**3,00**	900,00
151	Frango Congelado	Kg	20000	Maringá	**3,67**	73.400,00
152	Goiabada 24x300 g	Cx	100	Palmeron	**17,30**	1.730,00
153	Leite em Pó 400g	Pct	10000	Natumilk	**5,05**	50.500,00
154	Macarrão Espaguete nº 8 500g	Pct	10000	Trigolino	**1,25**	12.500,00
155	Manteiga Comum	Kg	300	Cabeça de Touro	**15,50**	4.650,00
156	Margarina com Sal	Kg	300	Becel	**4,80**	1.440,00

157	Nescau 400 g	Unid	1000	Nestlé	**4,25**	4.250,00
158	Oléo de Soja pet 900ml cx 20 unid.	cx	1000	Sadia	**56,60**	56.600,00
159	Ovos cartela c/ 30 und.	Cart	3000	Granja Primavera	**7,50**	22.500,00
160	Carne bovina moida	Kg	10000	Regional	**8,30**	83.000,00
161	Pimenta de cheiro	Kg	50	Regional	**5,30**	265,00
162	Pimenta do Reino c/ cominho	Kg	30	Marata	**9,05**	271,50
163	Polpa de Fruta	Kg	15000	NalboPolpas	**8,20**	123.000,00
164	Refrigerante Peti 09x2000 ml	Fd	5000	Baré	**23,05**	115.250,00
165	Sal Moido iodado	Kg	1000	Caiçara	**0,65**	650,00
166	Sardinha 50x130 g	Cx	500	Coqueiro	**78,25**	39.125,00
167	Suco de Frutas caixa c/12x500 ml	Cx	600	Jandaia	**29,00**	17.400,00
168	Tomate	Kg	500	Regional	**3,45**	1.725,00
169	Vinagre de maçã cx 12x500 ml	Cx	100	Virosas	**17,75**	1.775,00
		SUB T O T A L				**1.453.701,50**
DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE MANUTENÇÃO						
170	Assento p/ Banheiro	Unid	60	Astra	**16,00**	960,00
171	Bota de Borracha	Par	80	Vulcabras	**45,00**	3.600,00
172	Cabo 08/6.00MM, peça c/ 100m	Peça	300	Multisul	**245,00**	73.500,00
173	Cabo 12 2.50MM Multicores, peça c/ 100m	Peça	150	Multisul	**129,00**	19.350,00
174	Cabo 4MM / 10.00MM, peça c/100m	Peça	150	Multisul	**450,00**	67.500,00
175	Calha Completa de 20wts	Unid	200	Intral	**35,40**	7.080,00
176	CalhaCompleta de 40wts	Unid	200	Intral	**55,40**	11.080,00
177	Capa de Chuva	Unid	200	Leurop	**37,40**	7.480,00
178	Fita Isolante 20m	Unid	1500	Tramontina	**4,85**	7.275,00
179	Lâmpada Ffluorescente 20w	Unid	1500	Osram	**4,50**	6.750,00
180	Lâmpada Fluorescente 40w	Unid	2000	Osram	**4,50**	9.000,00
181	Lampada incandeescente de 40W	Unid	3500	Sylvania	**1,04**	3.640,00
182	Lampada incandescente de 100W	unid	4000	Sylvania	**1,04**	4.160,00
183	Lâmpada incandescente de 25 W	Unid	1500	Osram	**1,04**	1.560,00
184	Lâmpada incandescente de 60w	Unid	2200	Sylvania	**1,04**	2.288,00
185	Lâmpada mista de 160x220wts	Unid	1000	Philips	**10,85**	10.850,00
186	Lanternas Dois Elementos	Unid	50	Rayovac	**13,25**	662,50
187	Luva Latex	Par	1500	Mucambo	**3,60**	5.400,00
188	Mangueira 30 mts	Unid	70	Master Pess	**51,40**	3.598,00
189	Mangueira 60 mts	Unid	90	Master Pess	**90,40**	8.136,00
190	Pilha grande c/ 24 unds	Cart	50	Panasonic	**30,10**	1.505,00
191	Pilha Média0 c/ 24 unds	Cart	40	Panasonic	**30,70**	1.228,00
192	Pilha Palito p/ Controle Remoto	Unid	60	Panasonic	**1,90**	114,00
193	Pilha Pequena c/ 4 unds	Cart	80	Panasonic	**2,15**	172,00
194	Pistola de Pressão	Unid	20	Tramontina	**48,68**	973,60
195	Reator de 20 WTS	Unid	200	Intral	**15,20**	3.040,00
196	Reator de 40 WTS	Unid	200	Intral	**33,68**	6.736,00
197	Start 20w	Unid	600	Foxlux	**1,05**	630,00
198	Start 40w	Unid	800	Foxlux	**1,05**	840,00
199	T.N.T peça com 50 mts.	Peça	100	Santa Fé	**100,00**	10.000,00
200	Trena 100 Mt	Unid	20	Luskin	**100,80**	2.016,00
201	Trena 50 Mt	Unid	10	Luskin	**52,00**	520,00
		SUB T O T A L				**281.644,10**
T O TA L GERAL						**3.146.730,00**

O valor total do **REGISTRO DE PREÇOS** é de **R$ 3.146.730,00 (Três milhões cento e quarenta e seis mil setecentos e trinta reais).**

_____

COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA.
Representante Legal

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 26 de DEZEMBRO de 2011.

FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
(**Órgão Gerenciador**)

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:62D41381

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA DE URUCURITUBA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL. 001/2012 – PREFEITURA MUNICIPAL.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços jurídicos especializados, a serem desempenhados no âmbito do tribunal de contas do estado do amazonas, incluindo a assessoria consultiva e contenciosa, nas áreas do direito administrativo e financeiro, na defesa dos interesses do ente público contratante, realizando o acompanhamento, instrução e orientando na correta formalização dos processos de prestação de contas anuais.

Data e Horário: 30/01/2012, às 10:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/01/2012 até o dia 30/01/2012 na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,** localizada na Avenida Castelo Branco, nº. 19, Centro, Urucurituba/AM.

Manaus, 17 de janeiro de 2012.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Simonilson Fernandes de Araújo
Código Identificador:D57A44AC

